



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA N.º 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRESSORA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 03 de Janeiro de 2022.

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Administração formaliza, em **03/01/2022**, pedido para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Com base nas informações expedidas pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, abrimos este processo para **CONTRATAÇÃO**, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 22.067,00 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92, no valor total de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 02/2022 - DISPENSA 01/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Instada a manifestar no processo nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 22.067,00 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais).

Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Solange Marques Faria

Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Analisando o Processo nº 02/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01 /2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

DECLARO que a escolha da empresa CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 22.067,00 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº: 000002 / 2022 - 03/01/2022

Unidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

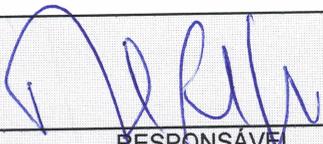
Requisitante: ADMINISTRACAO/LICITACAO - SALA 05

FINALIDADE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRESSORA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00049-100

Observações:

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00027036	UN	PUBLICACAO IOMG CM/COL PUBLICACAO IOMG CM/COL	00049-100	100,00		
00002	00027037	UN	PUBLICACAO DOU CM/COL PUBLICACAO DOU CM/COL	00049-100	100,00		
							0,00



RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000001/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000002/2022

<i>Vencedor</i>	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA						
<i>CNPJ</i>	12.251.837/0001-92						
<i>Endereço</i>	RUA AUGUSTO DE LIMA 55 SALA 10, 55 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30190000						
<i>Contato</i>	3125316465						
<i>Ítem *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00027036	PUBLICACAO IOMG CM/COL publicacao iomg cm/col		UN	100	145,00	14500,00
00002	00027037	PUBLICACAO DOU CM/COL publicacao dou cm/col		UN	100	62,00	6200,00

Total do Fornecedor: 20.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRESSORA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Guapé ,

3 jan 2022.



RESPONSÁVEL SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266



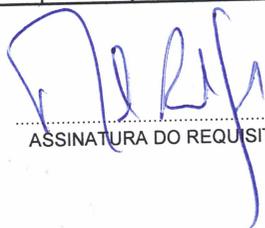
PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

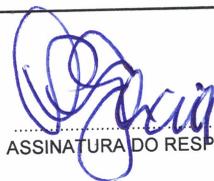
DISPENSA Nº 000001/2022- 03/01/2022 - PROCESSO Nº 000002/2022

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRESSORA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MÉDIO TOTAL
	00027037	LOTE: - PUBLICAÇÃO DOU CM/COL PUBLICAÇÃO DOU CM/COL	UN	100,000	71,670	7.167,00
	00027036	LOTE: - PUBLICAÇÃO IOMG CM/COL PUBLICAÇÃO IOMG CM/COL	UN	100,000	149,000	14.900,00

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 22.067,00


.....
ASSINATURA DO REQUISITANTE


.....
ASSINATURA DO RESP. APROVAÇÃO

.....
DATA DA APROVAÇÃO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de publicações em jornais para divulgação dos avisos de licitação e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA PUBLICIDADE JR LTDA	CNPJ: 35.487.539/0001-00
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 1071 - SALA 1007	INSC. ESTADUAL: ISENTA
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR
01	Publicação no jornal Diário Oficial de Minas Gerais (DOE) em largura de coluna padrão	Cm/col	01	R\$ 149,00
02	Publicação no jornal Diário Oficial da União (DOU) em largura de coluna padrão	Cm/col	01	R\$ 74,00
03	Publicação no jornal de grande circulação em Minas Gerais em largura de coluna padrão (Hoje em Dia)	Cm/col	01	R\$ 49,00

Validade da Cotação: 60 dias.

Nos valores estão inclusos:

- Conferência e correção da publicação
- Diagramação da publicação
- Envio do PDF da publicação via e-mail no mesmo dia da publicação.

Belo Horizonte/MG, 18 de janeiro de 2022

35.487.539/0001-00

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA

RUA SÃO PAULO, Nº 1.071 - SALA 1007

BAIRRO CENTRO - CEP 30.170-907

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Agência de Publicidade JR Ltda

Rua São Paulo, nº 1.071 - Sala 1007 - CEP 30170-907 - Belo Horizonte/MG
Tels: (031) 2514-2369 - Celular: (31) 9304-0104 - e-mail: jrpublicidade@terra.com.br



Propaganda - Outdoor - Classificados
Editais - Atas - Balanços - em todo Brasil

Rua Goitacazes, 103 sala 707 - Centro
CEP 30190-910 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31)3222-8196 - Fax: (31)3226-9977
e-mail: public.oficiais@ig.com.br

**PREFEITURA MUN. DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
- ORÇAMENTO -**

EMPRESA	PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA
CNPJ	02.261.757/0001-64
ENDEREÇO	Rua Goitacazes, 103 sala 403 – centro – BH/MG
TEL/E-MAIL	31-99172-8384
	Oficiais.public@gmail.com

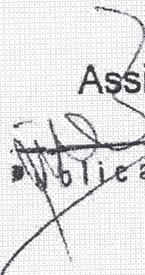
Seguem os preços e valores orçados conforme o seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM/COLUNA	R\$ 79,00
02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DOE/MG	CM/COLUNA	R\$ 153,00

BH 03/01/2022

Validade proposta: 60 dias

Assinatura e carimbo CNPJ da empresa.


Publicações Oficiais Ltda

Atenciosamente,

Fábio Ribeiro - Aderildo Rodrigues
(31) 3222-8196 - Fax: (31) 3226-9977
e-mail: oficiais.public@gmail.com
Fábio 99172-8384 Homeoffice

02.261.757/0001-64
PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA

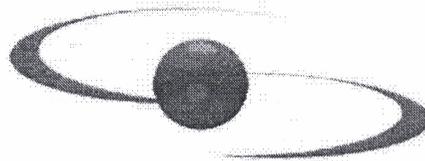
Rua Goitacazes, 103 - sala 403
Centro - CEP: 30190-910
BELO HORIZONTE - MG

12.251.837/0001-92

CENTERMÍDIA
PUBLICAÇÕES LTDA-ME

AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674-SALA 105
FONTE GRANDE-CEP: 32013-650

CONTAGEM-MG



CenterMídia

Publicação de Atas, Balanços e Editais

PROPOSTA DE PREÇO / ESTIMATIVA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

PESSOA JURÍDICA					
Razão Social	CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA		CNPJ:	12.251.837/0001-92	
Endereço	AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674 - SL 105		Bairro:	FONTE GRANDE	
Cidade:	CONTAGEM	CEP:	32013-650	Estado:	MINAS GERAIS
Telefone:	(31) 2531-6465		E-MAIL:	centermidiapublic@gmail.com	
Inscrição Estadual:	Isenta		Inscrição Municipal:	72084684-0	

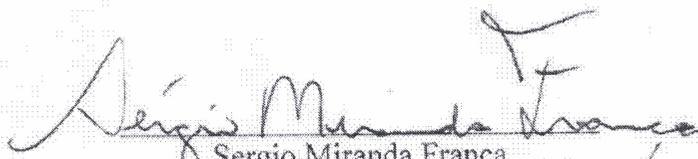
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Und.	Descrição	Preço Unit.
1	Cm/col	Publicação no jornal Minas Gerais (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais)	R\$ 145,00
2	Cm/col	Publicação no jornal Diário Oficial da União	R\$ 62,00

Validade do orçamento: 60 (Noventa) dias;

Nos preços acima estão inclusos todos os incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

Contagem/MG, 03 de janeiro de 2022


Sergio Miranda França
CI: M 8.122.848 - SSP/MG

Av. Prefeito Gil Diniz, 674 / sala 105 – Fonte Grande – Contagem/M.G.
Tel: (31) 2531-6465 – E-mail: centermidiapublic@yahoo.com.br /
centermidiapublic@hotmail.com / centermidiapublic@gmail.com



JUCEMG - UD68
UD68 - MF BELO HORIZONTE
10/442.811-2

1
3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120886706-1
EM 19/07/2010
CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA#

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO: 10/442.811-2
ADD 319859

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J102335687921

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE

Local

Nome: Sergio Miranda Franca
Assinatura: *Sergio Miranda Franca*
Telefone de Contato: _____

14 Julho 2010

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19.07.10
Data

Arione de Fátima Carvalho Almeida
Analista de Serviço e Registro Empresarial
MASP 12413793

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

212

HM

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA

2
3

1. CRISTIANO MIRANDA FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 06/06/1983, nº do CPF 052.499.346-76, documento de identidade M8576384, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA IGARACU, número 309, CASA: B;, bairro/distrito NOVO ELDORADO, município CONTAGEM - MINAS GERAIS e CEP 32.341-230 e

2. SERGIO MIRANDA FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 27/03/1978, nº do CPF 036.043.986-14, documento de identidade M8122848, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA IGARACU, número 309, bairro/distrito NOVO ELDORADO, município CONTAGEM - MINAS GERAIS e CEP 32.341-230 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA e terá sede e domicílio na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, número 655, SALA: 910;, bairro/distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, e CEP 30.190-000.

Cláusula Segunda- O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CRISTIANO MIRANDA FRANCA	300	300,00
SERGIO MIRANDA FRANCA	29700	29.700,00
TOTAL	30000	30.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE ATAS, BALANCOS E EDITAIS EM JORNAIS E REVISTAS..

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio SERGIO MIRANDA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: J102335687921



MG84783584

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

BELO HORIZONTE, 13 de Julho de 2010.

Cristiano Miranda Franca

CRISTIANO MIRANDA FRANCA

Sócio

Sergio Miranda Franca

SERGIO MIRANDA FRANCA

Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120886706-1
EM 19/07/2010
#CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA#

PROTOCOLO: 10/442.811-2
ADO319861

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



MÓDULO INTEGRADOR: J102335687921



MG84783584



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, Nire 31208867061, foi deferido e arquivado sob o nº 3120886706 em 19/07/2010. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001617381 e o código de segurança EP2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
164462457	J163294156891	08/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.043.986-14	SERGIO MIRANDA FRANÇA



Belo Horizonte. Sexta-feira, 08 de Julho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792108 em 13/07/2016 da Empresa CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA -ME, Nire 31208867061 e protocolo 164462457 - 11/07/2016. Autenticação: DA558821F7E6CD4B1D43C9416BED3995A9851F94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/446.245-7 e o código de segurança 9n3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.251.837/0001-92

NIRE: 31208867061

1 – CRISTIANO MIRANDA FRANÇA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 06/06/1983, nº do CPF: 052.499.346-76, documento de identidade M-8.576.384, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Igarapu, número 309, casa B no Bairro Novo Eldorado em Contagem/ MG, CEP: 32.341-230 e,

2 – SÉRGIO MIRANDA FRANÇA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 27/03/1978, nº do CPF: 036.043.986-14, documento de identidade M-8.122.848, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Igarapu, número 309, no Bairro Novo Eldorado em Contagem/ MG, CEP: 32.341-230. Únicos sócios competentes da sociedade empresária limitada **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita sob o número de CNPJ: 12.251.837/0001-92, com sede na Avenida Augusto de Lima, número 655, sala 910 no Bairro Centro em Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.190-000 e registrada na JUCEMG sob o número 3120886706-1 em 19/07/2010. Resolvem alterar seu contrato social primitivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

Alterações

- 1) A sociedade tinha sua sede na Avenida Augusto de Lima, número 655, sala 910 no Bairro Centro em Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.190-000 passa a partir desta data para Avenida Prefeito Gil Diniz, número 674, sala 105 no Bairro Fonte Grande em Contagem/ MG, CEP: 32.013-650.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.251.837/0001-92

NIRE: 31208867061

1 – CRISTIANO MIRANDA FRANÇA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 06/06/1983, nº do CPF: 052.499.346-76, documento de identidade M-8.576.384, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Igarapu, número 309, casa B no Bairro Novo Eldorado em Contagem/ MG, CEP: 32.341-230 e,

2 – SÉRGIO MIRANDA FRANÇA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 27/03/1978, nº do CPF: 036.043.986-14, documento de identidade M-8.122.848, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Igarapu, número 309, casa B no Bairro Novo Eldorado em Contagem/ MG, CEP: 32.341-230. Únicos sócios competentes da sociedade empresária limitada **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita sob o número de CNPJ: 12.251.837/0001-92 com sede na Avenida Prefeito Gil Diniz, número 674, sala 105 no Bairro Fonte Grande em Contagem/ MG, CEP: 32.013-650 e registrada na JUCEMG sob o número 3120886706-1 em 19/07/2010 que se rege em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira – A sociedade continua tendo o nome empresarial de **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME**. Sua sede continua sendo na Avenida Prefeito Gil Diniz, número 674, sala 105 no Bairro Fonte Grande em Contagem/ MG, CEP: 32.013-650.

Cláusula Segunda – O objeto social continua sendo Prestação de serviços de publicação de atas, balanços e editais em jornais e revistas.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social da empresa continua sendo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CRISTIANO MIRANDA FRANÇA	300	R\$ 300,00
SÉRGIO MIRANDA FRANÇA	29.700	R\$ 29.700,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da empresa continua sendo exercida pela sócia **SÉRGIO MIRANDA FRANÇA**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal, a título “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

CONTAGEM, 04 de Julho de 2016.

CRISTIANO MIRANDA FRANÇA
Sócio

SÉRGIO MIRANDA FRANÇA
Sócio/Administrador





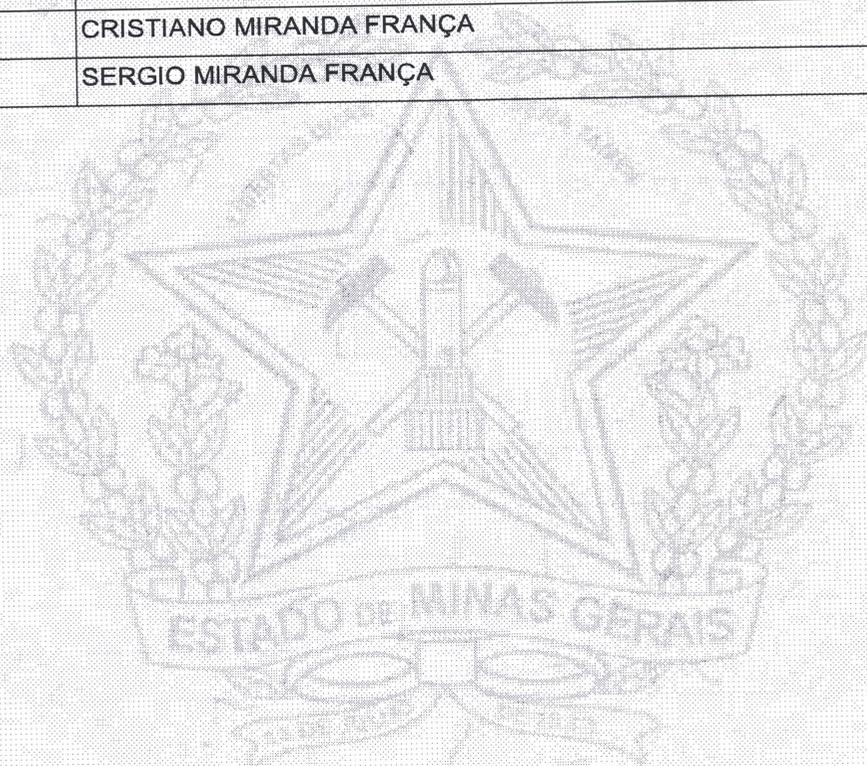
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
164462457	J163294156891	08/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.499.346-76	CRISTIANO MIRANDA FRANÇA
036.043.986-14	SERGIO MIRANDA FRANÇA



Belo Horizonte. Sexta-feira, 08 de Julho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792108 em 13/07/2016 da Empresa CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA -ME, Nire 31208867061 e protocolo 164462457 - 11/07/2016. Autenticação: DA558821F7E6CD4B1D43C9416BED3995A9851F94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/446.245-7 e o código de segurança 9n3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA -ME, de nire 3120886706-1 e protocolado sob o n° 16/446.245-7 em 11/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o n° 5792108, em 13/07/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/446.245-7	9n3P

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.043.986-14	SERGIO MIRANDA FRANÇA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.499.346-76	CRISTIANO MIRANDA FRANÇA
036.043.986-14	SERGIO MIRANDA FRANÇA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Julho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

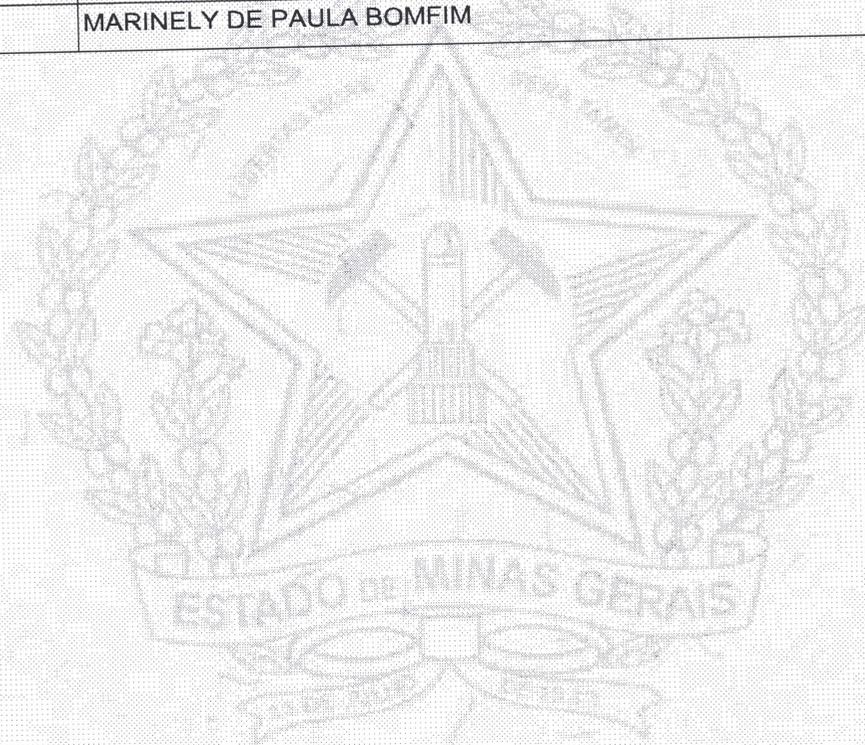


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Julho de 2016



(Handwritten signature)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.251.837/0001-92

Razão Social: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA

Endereço: AV PREFEITO GIL DINIZ 674 SALA 105 / FONTE GRANDE / CONTAGEM /
MG / 32013-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122001295188569449

Informação obtida em 03/01/2022 15:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 12.251.837/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

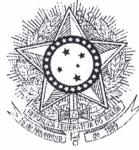
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:32 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **2FE7.2CDF.13FA.CD95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.251.837/0001-92

Certidão nº: 58332/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:22:30

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.251.837/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

31/01/2022 14:14:45

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO Dispensa Nº 000001/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000002/2022 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA		AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA EPP		PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00027036	PUBLICACAO IOMG CM/COL PUBLICACAO IOMG CM/COL	UN	100,000	145,000	14.500,00	149,000	14.900,00	153,000	15.300,00	
00002		00027037	PUBLICACAO DOU CM/COL PUBLICACAO DOU CM/COL	UN	100,000	62,000	6.200,00	74,000	7.400,00	79,000	7.900,00	
							20.700,00		22.300,00		23.200,00	

Valor Total OBTIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa N° 000001/2022 - 03/01/2022 - Processo N° 000002/2022						
Vencedor	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA					
CNPJ	12.251.837/0001-92					
Endereço	RUA AUGUSTO DE LIMA 55 SALA 10, 55 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30190000					
Contato	3125316465					
Lote						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
	PUBLICACAO IOMG CM/COL publicacao iomg cm/col		UN	100	145,0000	14.500,00
	PUBLICACAO DOU CM/COL publicacao dou cm/col		UN	100	62,0000	6.200,00

Total do Fornecedor: 20.700,00

Total Geral: 20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal Administração

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 02/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Administração, com o pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 22.067,00 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais).

I-I – O pedido do Departamento de Administração, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento de Administração procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), esta pode ser realizada por CONTRATAÇÃO, mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92, e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV,V,VI,VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG - 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 02/2022, Dispensa 01/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa **CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92** no valor de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

SERGIO
MIRANDA
FRANCA:
03604398
614

Assinado de
forma digital
por SERGIO
MIRANDA
FRANCA:03604
398614
Dados:
2022.05.12
09:23:59 -03'00'

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.251837/0001-92**, estabelecida à Rua Augusto de Lima, nº 55 – Sala 10, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MIRANDA FRANÇA**, portador do RG nº M8.122.848 **SSP/MG** e inscrito no CPF sob nº **036.043.986-14**. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 Documentar as ocorrências havidas;

SERGIO
MIRANDA
FRANCA:
0360439
3614

Assinado de
forma digital
por SERGIO
MIRANDA
FRANCA:0360
4398614
Data: 2022.05.12
19:24:18
03'00'



ERGIO
MIRAND

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

RANCA:
3604398

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

assinado de
firma digital
de SERGIO
MIRANDA
RANCA:03604
38614

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

ados:
22.05.12
9:24:38 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PUBLICACAO IOMG CM/COL Publicacao iomg cm/col	UN.	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
2	PUBLICACAO DOU CM/COL Publicacao dou cm/col	UN.	100	R\$62,00	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.700,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;



ERGIO
IRANDA

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

14

assinado de
ma digital por
RGIO
RANDA
ANCA:036043
614
dos:
22.05.12
:24:57 -03'00'

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



SERGIO
MIRANDA
RANCA:0
6043986
4

assinado de
orma digital
or SERGIO
MIRANDA
RANCA:03604
98614
ados:
022.05.12
9:25:16-03'00'

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



SERGIO
MIRANDA
RANCA

03604
98614

assinado de
forma digital
por SERGIO
MIRANDA
RANCA:036
4398614
data:
022.05.12
09:25:36
13'00'

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 03 de janeiro de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MIRANDA

FRANCA:03604398614

Assinado de forma digital por
SERGIO MIRANDA

FRANCA:03604398614

Dados: 2022.05.12 09:25:54 -03'00'

CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA

Sergio Miranda França

CPF: 036.043.986-14

TESTEMUNHAS:

1- Fabiana P. H. Pereira
049.714.176-99

2- Graciele Peixoto Garcia
054.376.726-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 02/2022 – DISPENSA 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FORNECEDORES:

1- CENTERMÍDIA – CNPJ: 12.251.837/0001-92, no valor de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 03/01/22
RETIRAR EM 03/02/22

Daniel Rubens Galli
CPF 322.148.298-14
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG